



PORTARIA N.º 0180/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 100/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2020.126.1010211/PA.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de PENSÃO, por morte do ex-servidor **OSCAR RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, ocorrida em 19/12/2020, cf. Certidão de Óbito n.º 0170163 17, ex-inativo deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cf. Portaria n.º 1584/1992 – GABS, à sua esposa **ZUILA DE ANDRADE GONÇALVES**, CPF n.º 005.843.202-72; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito do ex-inativo, observando-se o que dispõe o Art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e art. 2º, I da Lei Municipal n.º 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$ **R\$ 5.992,42** (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 22 de março de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB